



HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024-DGPP

OBJETO: Edital de Chamamento Público nº 001/2024-DGPP [55831769], tem por objetivo a seleção de Organização de Sociedade Civil interessada em celebrar Termo de Colaboração, com o objetivo de execução do Projeto de Contratação de Equipe Multiprofissional para Atendimento na Central Integrada de Alternativas Penais em Goiânia e Região Metropolitana. **PROCESSO:** 202316448083407. Considerando o que consta do Resultado Preliminar [57935268], bem como das ATAS [57503120, 57831910] das Sessões da Comissão de Seleção, e em face do disposto no Inciso 4º, do Art. 27, da Lei Federal nº. 13.019/2014, HOMOLOGO o resultado final do Chamamento Público nº 001/2024-DGPP, publicado no Diário Oficial da União nº 23 de 1 de fevereiro de 2024, que selecionou a Organização da Sociedade Civil "INSTITUTO AMENDOEIRAS, CNPJ 21.004.693/0001-60" como apta a assinar Termo de Colaboração, com vistas à atuação como responsável pela execução do "Projeto de Contratação de Equipe Multiprofissional para Atendimento na Central Integrada de Alternativas Penais em Goiânia e Região Metropolitana". DIRETORIA-GERAL DE POLÍCIA PENAL, em Goiânia/GO, 25/03/2024. **JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO**, Diretor-Geral de Polícia Penal.

Protocolo 449934

Secretaria da Saúde - SES

PORTARIA Nº 645, de 22 de março de 2024

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, Thalles Paulino de Ávila, CPF/MF nº ***.159.571-**, em caráter personalíssimo, as seguintes atribuições inerentes à titularidade desta Secretaria de Estado da Saúde, para assinar os seguintes documentos:

I - Edital de licitação, do ato de dispensa ou inexigibilidade ou aviso de dispensa eletrônica - consoante inciso II do art. 66 do Decreto estadual 9.595/2020;

II - Portaria e designação de funções essenciais - § 2º art. 4º Decreto estadual nº 10.216/2023;

III - Atos de Homologação de Licitações, Dispensa e Inexigibilidade Licitações - inciso VII do art. 66 do Decreto estadual 9.595/2020 e artigos 2º e 9º da Instrução Normativa nº 5/2023-SEAD;

IV - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira - DAOF - art. 12 do Decreto estadual 10.413/2024;

V - Autorização do Secretário, aprovação do Ordenador de Despesas para composição do orçamento estimado com menos 3 preços - inciso VII do art. 66 do Decreto estadual nº 9.595/2020.;

VI - Atestado de vantajosidade econômica vislumbrada em razão da Contratação plurianual, para contratos que ultrapassar 1 (um) exercício financeiro - inciso VII do art. 66 do Decreto estadual nº 9.595/2020.

Art. 2º O agente delegado de que trata o artigo 1º deverá apresentar ao titular da pasta, até o 5º dia útil de cada mês, relatório mensal das atividades delegadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Rasivel dos Reis Santos Junior - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 450003

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 651, de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao Artigo 14 da Lei Estadual nº 18.865, de 10/06/2015, e inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução nº 453/2012 do Ministério da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º **Homologar** a Resolução Ad Referendum nº 10 de 20 de fevereiro de 2024 CES/GO (57047008), que "*Dispõe sobre a prorrogação do cronograma de realização das etapas regional e/ou macrorregional e Conferências Livres da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT).*", com a anuência do Gabinete do Secretário Adjunto, via Despacho nº 474/2024/SES/GADJ (58098133).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Estado da Saúde

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 10/2024 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a prorrogação do cronograma de realização das etapas

regional e/ou macrorregional e Conferências Livres da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT).

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE,

no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde (CES) e garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que, entre outras garantias, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que, entre outras providências, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando que as Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora contribuem substantivamente para uma Política de Estado de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora capaz de direcionar as ações de governo em um sistema descentralizado e integrado de saúde;

Considerando que as Conferências de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora são formas de revisar e atualizar as Políticas Públicas de Estado e, especialmente, para o campo da saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras;

Considerando que já foram realizadas 4 (quatro) Conferências Estaduais de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, e que a participação social é uma prerrogativa do Sistema Único de Saúde (SUS) e que, através da qual a população tem a oportunidade de contribuir com a efetivação da proposição de diretrizes para a formulação de Políticas Públicas;

Considerando as deliberações da 10ª Conferência Estadual de Saúde, ocorrida entre os dias 29 à 31 de maio de 2023, especialmente, no que se refere ao conjunto de diretrizes e propostas que pleiteiam ações no campo da saúde do trabalhador e da trabalhadora nas três esferas de governo;

Considerando a Resolução CNS nº 723, de 09 de novembro de 2023, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT) e a Resolução Ad Referendum CES-GO nº 08/2024 de 22 de janeiro de 2024 que convoca a 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT);

Considerando a Resolução CNS nº 736, de 01 de fevereiro de 2024 que dispõe a prorrogação do cronograma das etapas das etapas regional e/ou macrorregional e conferências livres de realização da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando as atribuições conferidas ao presidente do Conselho Estadual de Saúde pela Resolução nº 01 de 2016, Art. 12, inciso VI:

VI - Que lhe possibilita decidir, ad referendum, acerca de assuntos emergenciais, quando houver impossibilidade de decisão colegiada, submetendo o seu ato à deliberação do Plenário em reunião subsequente.

Resolve

Art. 1º Prorrogar o cronograma de realização das etapas regional e/ou macrorregional e Conferências Livre da 5ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CESTT), que tem por tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano".

I - Etapas Regionais e/ou Macrorregionais: 01 de agosto a 30 de dezembro de 2024;

II - Conferências Livres: a partir de 30 março até 30 de abril de 2025;

Parágrafo único: ficam revogadas as previsões relativas às datas anteriormente previstas na Resolução Ad Referendum CES-GO nº 08/2024 de 22 de janeiro de 2024.

Art. 2º Conforme prevê a Resolução Ad Referendum CES-GO nº 08/2024 de 22 de janeiro o cronograma de início das Etapas Regionais e/ou Macrorregionais, e realização das Etapas Estadual e Nacional permanece inalterados:

I - Etapa Final Estadual: até 30 de maio de 2025;

II - Etapa Nacional: 08 a 11 de julho de 2025.

SALA DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos 20 dias de fevereiro de 2024.

Walter da Silva Monteiro
Presidente

Protocolo 450008

ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 652, de 22 de março de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso